



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Afogados da Ingazeira/Coordenação de Compras e Licitações/Coordenação de Gestão de Contratos

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 06/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA E A EMPRESA SITECNET INFORMÁTICA LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA, com sede na Rua Edson Barbosa de Araújo, S/N, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, na cidade de Afogados da Ingazeira, em Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.767.239/0010-36, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. **ANDREA FERREIRA DACAL**, nomeada pela PORTARIA Nº 503 de 14 de junho de 2021, inscrita no CPF n.º 133.879.538-44, portadora da Cédula de Identidade nº 11.850.235, portadora da matrícula funcional nº 1163749, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SITECNET INFORMÁTICA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.346.446/0001-59, sediado(a) na Av. São Paulo, 1205, Sala A - Dos Estados, em João Pessoa - PB, CEP: 58.030-040 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS**, portador da Carteira de Identidade nº 2442244, expedida pelo IPC/PB, e CPF nº 035.999.684-11, tendo em vista o que consta no Processo nº 23357.029413/2022-64 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de provimento de acesso à internet, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
3	Instalação do link de acesso dedicado à internet.	Unidade	1	R\$ 960,00
4	Assinatura do link de acesso à internet (mensalidade).	Assinatura Mensal	12	R\$ 1.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 27/12/2022 e encerramento em 27/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 1.280,00 (Um mil, duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 15.360,00 (Quinze mil, trezentos e sessenta reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26418/151911

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170912

Elemento de Despesa: 40

PI: L20RLP3500N

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7.2 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2 Os direitos relativos aos softwares desenvolvidos em decorrência deste contrato, ou de vínculo trabalhista, pertencem ao CONTRATANTE.

9.3 Os serviços em nuvem a serem contratados permitirão a portabilidade de dados e softwares e que as informações do contratante estarão disponíveis para transferência de localização, na forma disciplinada no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.1 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.2 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção de Serra Talhada - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Afogados da Ingazeira, 26 de dezembro de 2022.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Ferreira Dacal, Diretor(a)-Geral**, em 26/12/2022, às 11:25, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS, Usuário Externo**, em 26/12/2022, às 11:43, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Manoel Domingos Cruz, Assistente em Administração**, em 26/12/2022, às 11:53, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0465568** e o código CRC **D9320D5B**.

Telefone: _____
 Atesto que _____, portador da Cédula de Identidade _____/_____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, foi submetido(a) a consulta médica nesta data, constatando-se apresentar a afecção CID-10 _____, assim descrita (descrição clínica em relação ao grau ou nível de deficiência):
 Tipo da deficiência informada pelo candidato: _____
 Autorização (candidato)
 Eu, _____, autorizo o registro do diagnóstico CID-10 _____ neste laudo médico.
 Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Médico (Carimbo com nome e CRM)
 LAUDO MÉDICO
 Nome do(a) Médico(a): _____
 Especialidade: _____
 Clínica: _____
 Rua: _____
 Bairro: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____
 Tempo de acompanhamento do Paciente: _____
 Laudo (restrito ao médico)

Declaro para os devidos fins e a pedido do(a) candidato(a) interessado em participar do Concurso Público nº XXX/2023 - IFPR PROGEPE (cotas PCD e atendimento especial) que o requerente _____ possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de deficiência
 Auditiva/Surdez
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Surdocegueira
 Visual
 Transtorno Espectro Autista
 Código Internacional de Doenças - CID-10
 Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários
 Descrição clínica detalhada da deficiência
 Provável causa da deficiência (quando for o caso)
 Áreas e/ou funções afetadas (quando for o caso)
 Possíveis Limitações e restrições decorrentes na área acadêmica
 Curitiba, _____ de _____ de _____.
 Assinatura do médico
 Carimbo e Registro C.R.M.
 Autorização (candidato)
 Eu, _____, autorizo o registro do diagnóstico CID-10 _____ neste laudo médico.
 Assinatura do candidato, CPF e RG: _____

Curitiba - PR, 27 de dezembro de 2022
 PAULO TEUTO YAMAMOTO

CAMPUS JACAREZINHO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2022 - UASG 158400

Número do Contrato: 4/2022.
 Nº Processo: 23411.011229/2022-57.
 Contratante: INST. FED. DO PARANA/CAMPUS JACAREZINHO. Contratado: 02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Reajustar o valor contratual, de acordo com o índice ipca de abril de 2022, no importe de 12,13%, conforme Cláusula Sexta do contrato principal, com efeitos a partir de 01/07/2022. Vigência: 01/07/2022 a 06/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 75.794,01. Data de Assinatura: 27/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 27/2022

Processo 23411.010724/2021-68. PARTES: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR e a UNICAFES PARANÁ. OBJETO: Execução de um programa de Formação Continuada de cooperados e dirigentes de cooperativas filiadas à UNICAFES, envolvendo a realização de cursos FIC - Agente de Desenvolvimento Cooperativista - ADC, com certificação por parte do IFPR, e realização de cursos de formação de curta duração nos temas relacionados à gestão e governança cooperativista, administração de cooperativas, gestão de pessoas nas cooperativas, mercado e comercialização no âmbito cooperativista, e oferta de curso de pós graduação em cooperativismo, conforme especificações do Plano de trabalho.. VIGÊNCIA: 16/12/2022 a 16/12/2026. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022. ASSINA PELO IFPR: Odacir Antonio Zanatta - Reitor. ASSINA PELA UNICAFES: Ivori Aldomar Weide Fernandes - Presidente.

CAMPUS PINHAIS

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370/2022
 Fica anulada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 23411.018986/2022-51

LÍDIA EMI OGURA FUJIKAWA
 Diretora Geral do IFPR - Campus Pinhais
 Substituta

CAMPUS COLOMBO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022 - UASG 156547

Nº Processo: 23411.022676/2022-31.
 Pregão Nº 68/2022. Contratante: INST. FED. DO PARANA/CAMPUS COLOMBO. Contratado: 31.315.082/0001-97 - SOLUMINAR SERVICE LTDA. Objeto: Prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, sistemas hidrossanitários (água fria, água quente, águas pluviais, esgoto), redes de gases (GLP e outros), sistemas de combate e prevenção a incêndio (hidrantes, extintores, alarmes, iluminação, sinalização), sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstrução das partes civis afetadas por demolições, furos, remoções e modificações, além de pequenos reparos/melhorias que não alterem a área construída, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, tendo como referência o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil -SINAPI, sob maior desconto percentual (%) fixo, aplicado sobre a tabela SINAPI vigente no ato da elaboração do orçamento e emissão da ordem de serviço, para atender as necessidades do campus colombo do instituto federal de educação, ciência e tecnologia do paraná, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 26/12/2022 a 26/12/2023. Valor Total: R\$ 190.631,04. Data de Assinatura: 26/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 151911

Nº Processo: 23357.029413/2022-64.
 Pregão Nº 1/2022. Contratante: IFPE - CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA. Contratado: 06.346.446/0001-59 - SITECNET INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de provimento de acesso à internet..
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/12/2022 a 27/12/2023. Valor Total: R\$ 15.360,00. Data de Assinatura: 26/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 5/2022

A Reitoria do INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO torna público o resultado do Pregão SRP 05/2022 através das atas de registro de preços 12/2022: CNPJ: 08.388.921/0001-85; 13/2022: CNPJ: 07.514.710/0001-89; 14/2022: CNPJ: 10.942.831/0001-36; 15/2022: CNPJ: 05.654.373/0001-08 17/2022: 22.617.444/0001-03 com vigência até 23/12/2023. ARP 16/2022: CNPJ: 30.389.350/0001-52; 18/2022: CNPJ: 08.068.098/0001-20 e 19/2022: CNPJ: 36.401.890/0001-90 com vigência até 26/12/2022. Demais documentos poderão ser acessados nos portais: www.gov.br e www.ifpe.edu.br.

JULIANA SOUZA DE ANDRADE
 Reitoria em Execício

(SIDECE - 27/12/2022) 158136-26418-2022NE000001

CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022 - UASG 158465

Nº Processo: 23298035374202260 . Objeto: Contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco FADE, autorizada a atuar como fundação de apoio perante o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco IFPE, para gestão administrativa e financeira do projeto intitulado Capacitação Técnica para Fortalecimento da Aquicultura no Nordeste do Brasil. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Esta contratação enquadra-se no Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Declaração de Dispensa em 27/12/2022. ESTEFANO JUAN NUNES DA SILVA. Diretor de Administração e Planejamento. Ratificação em 27/12/2022. MAURO DE SOUZA LEAO FRANCA. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 150.315,79. CNPJ CONTRATADA : 11.735.586/0001-59 FUNDACAODE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO.

(SIDECE - 27/12/2022) 158465-26418-2022NE800001

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022 - UASG 158465

Nº Processo: 23298034997202274 . Objeto: Contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco FADE, autorizada a atuar como fundação de apoio perante o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco IFPE, para gestão administrativa e financeira do projeto intitulado Tecnologias sustentáveis e promoção da segurança alimentar no semiárido de Pernambuco por meio da piscicultura e aquaponia. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Esta contratação enquadra-se no Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Declaração de Dispensa em 27/12/2022. ESTEFANO JUAN NUNES DA SILVA. Diretor de Administração e Planejamento. Ratificação em 27/12/2022. MAURO DE SOUZA LEAO FRANCA. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 126.000,00. CNPJ CONTRATADA : 11.735.586/0001-59 FUNDACAODE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO.

(SIDECE - 27/12/2022) 158465-26418-2022NE800001

CAMPUS ABREU E LIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 155341

Número do Contrato: 1/2022.
 Nº Processo: 23734.016996/2021-29.
 Pregão. Nº 6/2020. Contratante: IFPE - CAMPUS ABREU E LIMA. Contratado: 02.421.421/0001-11 - TIM S A. Objeto: Correção cnpj do fornecedor. Vigência: 25/12/2022 a 10/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 29.239,20. Data de Assinatura: 25/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/12/2022).

